



LEI Nº 153, de 21 de fevereiro de 1954.

Cria o cargo de fiscal do distrito de Inconfidentes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro de funcionários municipais, o cargo de fiscal do Distrito de Inconfidentes, com atribuições idênticas às dos demais fiscais distritais.

Art. 2º - O vencimento mensal do fiscal do distrito de Inconfidentes é fixado em Cr\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 3º - Fica aberto o crédito especial de oito mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 8.500,00), para atender, neste exercício, à despesa resultante da criação do novo cargo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Estando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 21 de fevereiro de 1954

Guilherme Barbosa
Prefeito Municipal
Guilherme Barbosa
Secretário

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino em 21 de fevereiro de 1954.

O Secretário,
Guilherme Barbosa

Art. 2º - Os vencimentos anuais dos professores rurais passarão a ser de Cr\$ 7.200,00 e Cr\$ 6.000,00, considerada sua condição de diplomados ou leigos, respectivamente.

Art. 3º - Os proventos mensais de aposentadoria do pessoal inativo passam a ser os seguintes:

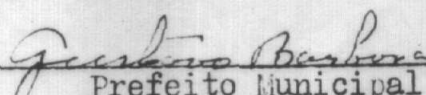
Fiscal do antigo Distrito de Campo Místico.....	500,00
Encarregado do mercado.....	1.350,00
Professora da Escola "João Lúcio".....	360,00
Professora da Escola "José Bonifácio".....	700,00
Professora da Escola "Cláudio Manuel da Costa"..	700,00
Professor da Escola "General Osório".....	600,00

Art. 4º - Para ocorrer ao pagamento da despesa com a execução desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares necessários.

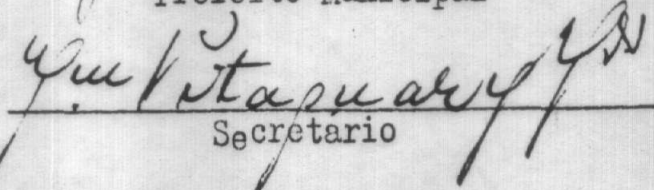
Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 23 de agosto de 1954

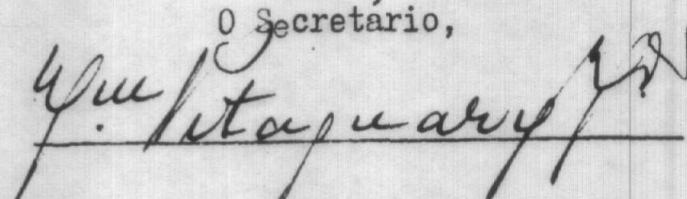


Prefeito Municipal



Secretário

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino em 23 de agosto de 1954.

O Secretário,


Secretário